

REPÚBLICA FEDERATIVA

FILE

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO 13 - Nº 121

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1 169

PORT IRIA DE 18 DE JUNHO DE 1969

O Pres dente do Conselho Nacional de Pesquas, usando da atribuição que lhe conie e o art. 33, § 1º, da Lei nú-

PRESIDÊNCIA . DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Ine confe e o art. 33, § 1°, da Lei nu- e tendo em vista o que consta do pro- Nº 87 — Tornar sem efeito a Porta- quisas da Ama mero 4.5 3, de 8 de dezembro de 1964, cesso CNPq. nº 10.510-68, resolve: ria nº 2, de 3 de janeiro de 1969, que reira Coucero.

aposentou Vicente Mache o de Oliveira no cargo de Trabalhador, nivel 1. do Quadro de Pessoal — Farte Permanente, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. - Astonio Mo-

GE. ENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESI ACHOS DO GERENTE

De 13 de junho de 1969 deferin-do na forma dos pareceres, o NCr3 208.000,00 — A.G.E. de 16 de requ rido nes precessos núme- abril de 1969. re:

- - Sociedade Corretora

litração Contratual - muda iça de denominação:

A 69-1.692 — Oliveira, Campos & Cia. Lt a. — Instrumento de 11 de abril de 1969, adotada a denominação de "Corretora Geral de Titulos e Valôr's Mobillários do Estado do Rio Grande do Sul Ltda."

- Soci dades de Crédito, Financia-viento e Investimentos
 -) lumento de capital reformi de estatuto:

A-69- .030 - Fianca -- Cla. Crédito Financiamento e Investi-mentos — De NCr\$ 1.000.000,00 para N rs 2.000.000,00 — A.G.E. de 30.4.69

) Incorporação para futuro au-nento de capital — Lei númer 4.357-64:

A-69-1.608 — Auxilium S. A. — Financ amento, Crédito e Investimento — De NCr\$ 11.236,39.

- Sociedades de Crédito

Imobiliário

a) Aumento de capital -- refor-1 a de estatuto:

A-69 1.815 — Tabajara S. A. - Crédit Imobiliário — De NCr\$... 600.000 00 para NCr\$ 1.200.000,00 -

600.000 00 para NCr\$ 1.200.000,00 — previst.
A-69 2.488 — Imobiliratio S. A.
Cré lito Imobiliario — De NCr\$...
600.001.00 para NCr\$ 1.100.000,00 — A.G.F. de 29.4.69.
A-69 2.716 — Tabajara S. A. — Crédit Imobiliario — De NCr\$...
1.200.00,00 para NCr\$ 1.800.000,00 — POI

- - Sociedade Distribuidora
- a) Aumento de capital reforna de estatuto:

A-6: -2-498 — Daeta S. A. Distribul ora de Títulos e Valòres Mobiliári s — De NCr\$ 100.000,00 para

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Fiscalização

Financeira — São Paulo DESPACHOS DO CHEFE

requerido nos processos números:

Aumento de capital e reforma de estatutos

- a) SP-197-69 Banco Auxiliar de São Paulo S. A. — De NCr\$... 18.000.000,00 para NCr\$ 23.000.000,00.
- De 20 de junho de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o 100.000,00 para NCr\$ 500.000,00.

truturação da Universidade Federal de Alagoas. — Muton Gonçatica Ferrena. PORTARIA DE 18 DE JUNHO

DE 1969 O Vice-Reifer em exercicio na Universidado Federal do Alapera, usando de atribuições de sua com; eténcia resolve:

tencia resolve:

N.º 128 — Aposentar com fundamento no artigo 100; item IfI e artigo 101, item I, letra "a" da Constituição do Brasil, combenedo com o artigo 176, item II e archo 181, item II da Lei nº 1.711, de 28 de oatubro de 1862, com base no artigo 177, § 1º da Carta Magna, Oséas Francisco de Lima, matricula n.º 1.820.912, ocupante da cargo de Escriturário — Código AF-202.10B da Faculdade de Direito, integiante do Quadro Unico Direito, integiante do Quadro Unico do Pessoal desta Universidade. — Milton Gonçalves Ferreira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legals, resolve:

Nº 317 — Conceder experação de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Carlos de Almeida, Assesor Técnico de Administração, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo 6-C bolo 6-C.

Nº 318 — Designar José Carlos de Almeida, Assessor Técnico de Adminis-tração, para responder pela Chefia do Gabinete, concedendo-lhe a Gratifi-cação de Representação de Gabinete prevista no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969. — Manoel Barreto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO

exoneração a partir de 16 de maio do corrente ano a Nelma Gomes da Silva, matrícula nº 2.089.333, do cargo de Dactilógrafo Código AF-503.7A, do Quadro Unico do Pessoal desta do Quadro 1 Universidade.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1969

O Vice-Reitor em exercicio da Universidado Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competencia resolve:

N.º 126 - Homologar a decisão ton.v 126 — Homologar a decisão to-mada pela Congregação da Faculdade de Educação, desta Universidade em sessão realizada no dia 5.9.68, desig-nando os Professores João Leite Ne-to e José Franklin Casado de Lima, para exercerem os mandatos de Re-presentante dos Professores junto ao Conselho, Universitário a Suplema Conselho Universitário e Suplente, respectivamente em decorrencia dos afastamentos dos Professores Paulo de Albuquerque e Fernasdo Iorio Rodrigues, face a aprovação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Alagoas.

N.º 127 - Homologar a decisão to-PORTARIA DE 17 DE JUNHO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 124 — De acôrdo com o artigo 75 item I da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, face a aprovação do Plano de Rees
Nº 150 — Homologar a decisão tode Arauldade de Educação desta Universidade, em sessão realizada no dia 5.9.68 de Juniversidade, em sessão realizada no dia 5.9.68 novembro de 1960, resolve:

Nº 117 — Conceder dispensa, a partir de 10 de abril de 1969, a Marilur Chagas Spinelli, Escriturário, nível to do Professor Jalbas Tavares Lira, face a aprovação do Plano de ReesGratificada Símbolo 12-F, de En-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Perna hbuco usando da atribuição de sua competência ex vi do art. 59 do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, combinado com o para-grafo inico do art. 1º do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Nº 110 — Designar Elzelena Amorim de Moraes Rocha, Oficial de Administração, nível 14-B, lotada na Reitoria, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, vaga em decorrência da dispensa concedida a Celina Fernandez de Oliveira e criada pelo Decreto, número velra, e criada pelo Decreto atimero 56.257 de 5 de maio de 1965, publicado no Diário Oficial de 18 subseauente.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas pelo arti-go 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

C GHINY

nação acima.

Retificação

No Diario Oficial de 17 de março de 1969 (Seção I — Parte II), folha quadro Unico de Pessoal da Univer-534, na Portaria n.º 352 de 30 de sidade Federal de Pernambuco.

da aludida função a par- setembro de 1968, ande se lê: Pro- nação acima. da Universidade Federal de Pernam-

buco, a partir de 31.12.67 Leia-se respectivamente: Promover,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA Chefe da Divisão Médica — HSM, Parte Permanente do Quadro Hospital dos Servidores do Estado. VIDORES DO ESTADO

Relação nº 138, de 1969

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que the confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

do

1.085 - Dispensar, por ter sido nomeado para cargo em comissão, Aloysio Franchini Mello, Médico, TC-801.22-B, Ponto nº 236, matricula nº 1.910.820, da função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor Médico, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.086 — Nomear Aloysio Fran-chini Mello, Médico, TC-801.22-B Ponto nº 236, matrícula nº 1.910.820, ne 1940, rezolve:

Nº 1.084 — Exonerar, a pedido, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Médica — HSM, da Parte Permasímbolo 4-C, aposentado, Ponto número 189, matrícula nº 1.180.570, do Rero de Maia, Presidente.

Nº 1.084 — Exonerar, a pedido, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Tarcísio Maia, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ATO Nº 17-69 — DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açú-

car e do Alcool, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas por lei, Considerando que e preço da cana para a Região Centro-Sul, reajusta-do na forma da decisão proferida pelo Conselho Monetário Nacional em sua sessão de 27 de maio de 1969, não computou o valor da incidência do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) sôbre a saída primária dêsse produto agricola, tendo em vista os efeitos do Convênio dos Secretários de Fazenda dos Estados da mesma região, aprovado na reunião de Pôrto Alegre:

Considerando que nem todos os Estados da Região Centro-Sul concederam isenção do Impôsto de Circulação de Mercadorias (ICM) sôbre as saídas dos produtos agropecuários na primeira operação efetuada peo produ-

tor; Considerando que isenção concedi-da por alguns Estados da Região Cen-Sul refere-se apenas às saidas dos produtos agropecuários na primeira operação dentro do Estado produtor, não abrangendo as operações interestaduais, sujeitas à incidência do Impôsto de Circulação de Mercadorias (ICM) na operação primária, e

Considerando, finalmente, ser necessário complementar as disposições baixadas com o Ato nº 12-69, de 29 de maio de 1969, resolve:

Art 1º Ao preço-base da tomada de cana posta na esteira e fornecida às usinas situadas na Região Centro Sui na safra da 1960-70 a cure senta e cinco centavos), com base na aliquota de 17% (dezessete por cento) para entregas realizadas dentro do território do Estado produtor, e de NCr\$ 3.14 (três cruzeiros novos e qua-NCr\$ 3.14 (três cruzeiros novos e qua-torze centavos), com base na aliquota de Minas Gerais, e Reclamada e Re-de 15% (quinze por cento) nas entre-corrida a Cia. Açucareira Vicira Mar-

gas realizadas para território de ou-tro Estado . Art. 2º Em conseqüência do dis-

posto no artigo anterior, os preços da tonelada de cana na esteria, já incluido o Impôsto de Circulação de Mercadorias (ICM), serão de
NCr\$ 21,45 (vinte e um cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), quando incidente a aliquota de 17% (dezessete por cento), e de NCr\$ 20,94 (vinte cruzziros novos e noventa e quatro centavos) quando inci-dente a aliquota de 15% (quinze por cento).

Art. 3º Os valôres de NCr\$ 3,65 (três trusciros novos e sessenta e cinco centavos) ou NCr\$ 3,15 (três cruzeiros novos e quatorze centavos) correspondentes à incidência do Impôsto de Circulação de Mercadorias (ICM) sôbre a tonelada de cana, a que alude o art. 1º dêste Ato, constituirão crédito fiscal da usina recebedora desa matéria prima conscapta a legislação. matéria-prima, consoante a legislação tributária vigente, na base de NCr\$ 2,33 (dois cruzeiros novos e trinta e três centavos) ou NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) por (saco de açúcar, respectivamente.

Art. 4º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa

Conselho Deliberativo

Reclamantes e Recorrentes: Deodoro de Souza Castro e Associação dos Plantadores de Cana de Minas Ge-

Reclamada e Recorrida: Cia. Acucareira Vieira Martins.

Processo: P.C. 150 68 — Estado de

Minas Gerais.

A inconsistência das alegações e consequentemente, a falta de provas, enseja a improcedência do pedido

ACORDÃO Nº 143

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são Reclamantes e Re-correntes, Deodoro de Souza Castro

tins todos do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. Considerando que o recurso não

Considerando que o recurso não trouxe à exame novos fatos que pudessem modificar o aspecto original do julgado:

Considerando a inconsistência das

alegações feitas no recurso.

Acordam, por unanimidade, os
membros do Consell o Deliberativo do
Instituto do Açucar e do Alcool, em nefgar provimento ao recurso volun-tário mantendo se o acordão nº 22 da 3º CCJ que julgou improcedente a reclamação.

a reclamação.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e
do Alcool aos dezoito dias do més
de junho do ano de mil novecentos
e sessenta e nove — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente — Mauricio
Bittencourt da Gama, Relator.
Fui presente: Luiz Lebreiro, Pro-

curador-Geral Substituto.

Autuado: José João Filho. Processo: A.I. nº 715-67 — Estado

de Pernambuco.

Não cabe a *en essa do processo ao Conselho Deliberativo, quando não há recurso voluntário da parte condenada.

ACÓRDÃO Nº 144

Vistos, relatados e discutidos éstes Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José João Filho, comerciante em Recife, Pernambuco por infração aos arts. 40 e 60 letra "b", do Decreto-lei nº 1.831 de 4.12.39, c.c. a letra "a" do art. 1º do Decreto 58.605 de 14.6.36, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei nº 56, de 18-11-66.

Considerando as disposições da Re-

Considerando as disposições da Resolução nº 2.002, de 18.40.68;
Considerando que a autuada foi condenada em primeira instância;
Considerando que não foi apresentado recurso voluntário,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conseiho Deliberativo do Instituto do Açucar e do Alcool, em não tomar conhecimento do processo devolvendo o à 4º CCJ de Pernambuco, tendo em vista que não havendo recurso voluntário, não encontra amparo da Resolução 2.003-68. Intime-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho De-Sala das sessoes de Conselho Deliberativo do Instituto do Acucar e do Alcool aos dezoito dias do inês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Francisco Ribeiro da Silva Presidente — Aderbal Loureiro da Silva, Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro Procurador-Geral Substituto.

AFASTAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

DECRETO Nº 61.776, DE 24-11-67

Divulgação nº 1.038

PREÇO: NCr\$ 0,35

A VENDA Na Guanabara Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: - Ministério

da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília Na Sede do D.I.N. Parecer do Dr. Procurador

De acôrdo evidentemente, o prazo a que se refere o artigo 30 da Resolução nº 2.002 não mais permite a apresentação de embargos. O acórdão está redigido de maneira dúbia, pois apreensão absorveria a muita do artigo 40 do Decreto-lei nº 1.831.

Parece-me mais indicado, que o Consel ho, tome connecimento do fato, disciplinado a atuação da Procuradoria-Geral em casos semelhantes, desde que não pode ela dispor do prazo acima. Isto vem sugerido no despacho acima.

Em 5.5.69. — Heuc C. Pina.

Em 5.5.69. — Hênc C. Pina. Nos têrmos do artigo 15 da Reso. lução nº 1.999-68 de 22.2.68, o processo abaixo relacionado acha-se em cesso abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos días: 25 de junho de 1969 e 2 9, 16, 23 e 30 de julho de 1969 às dez horas (10hs) na salà do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool na Praça Quinze de Novembro, 42 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores. foram adiados das sessões anteriores. Processo Fiscai:

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 477-67. Autuada e Recorrida : Cia. Industrial Mussurepe — (Usina Mussurepe) Recorrente: a 43 CCJ de Peruam.

Assunto: Recurso ex officio — infração aos Arts. 64. Lei 4.870 de 1 de dezembro de 1965 c.c. os arts. 145 e 146 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Relator: José Pessoa da Silva.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 466

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779 de 22 de de-zembro de 1952 e considerando a de-liberação do Conselho Monetário Na. cional, resolve:

Art. 1º As cambiais representativas da exportação de café da safra 1969-1970 e anteriores, cujos embar. 1969-1970 e anteriores, cujos embarques se realizarem a partir de 20 de junho de 1969, inclusive serão adquiridas pelo Banco de Brasil S.A. e demais Bancos autorizados, pelos seguintes preços, em cruzerios novos por saca de 60,5 quilos brutos de calé verde, em grão ou o equivalente em café torrado, aos preços mínimos de registro básico abaixo indicados:

Embarques em Qualquer Pôrto

NCr\$ 112 20 (cento e doze cruzeiros novos e vinte centavos) por saca, para cafés "despolpados", com as ca-racterísticas de tipo e bebida peculia-

· Embarques em Qualquer Pôrto

NCr\$ 101,30 (cento e um cruzeiros novos e trinta centavos), por saca, para cafés do tipo 4 (seis) para melhor, bebida isenta de gôsto "Rio-Zona", cujas declarações de venda consignam o preco mínimo de registra consignem o preço mínimo de registro de US\$ 0,36.50 (trinta e seis e melo centa vos de dólar), ou equivalente em outras moedas, por libra-pêso; Embarques pelos Portos de Parana-

guá e Antonina

NCr\$ 96,00 (noventa e seis cruzei. ros novos) por saca para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gôsto "Rio-Zona" cujas declarações de venda consignem o preço mínimo de US\$ 0.35.50 (trinta e cinco e meio centavos de dólar), ou cquivalente em outras moedas, por libra. nêso:

Nors 80 16 (oltenta cruzeiros novos Mors 80.16 (oltenta cruzeiros novos e de i centavos), por saca para cafés do t po 7/8 (sete/oito) para melhor, bebica "Rio-Zona", cujas declarações de venda consignem o preço mínimo, de US\$ 0,32.50 (trinta a dois e mejo centavos de dolar), ou equivalente em outras moedas por libra lente em outras moedas por libra.

arques pelos Portos de Vitoria. Salvador, Recife e Itajai

NCrs 72.164 (setenta e dois cruzeiros novos e dez centavos) por saca, para cafés do tipo 7/3 (sete/oito) para mellor bebida "Rio-Zona", cujas declare bes de venda consignem o preço mini no de USS 0.31.00 (trinta e um cent vos de dólar) ou equivalente en outres moedas, por libra-peso.

Art. 2º A quota de contribuição sôbr a exportação de café corres-ponterá à diferença entre os valores, sôbr em i locda estrangeira, aos preços minines de registro estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Café e as con-versiles às taxas dos respectivos contraks de câmbio, das remunerações em ruzeiros, aos exportadores indi-cada no Art. 1º

Ar 80 A parcela das cambiais que corresponder à diferença para mais entre os preços de venda declarados e os de registro mínimo mencionados no Art. 1º será segociada as taxas li-

no Art. 1º será segociada as taxas li-vren ente contratadas.

Ar. 4º Será admitida a remessa pelò exportadores em regime de "Cor ta Gráfica" de comissões de no ináximo 15% (hum e meio por centi) quando se tratar de exporta-ção para os Estados Unidos da Amé-rica e 3% (três por cento) para os demis destinos, exceto Argentina; Uruçuái e Chile, desde que as vendas sejara declaranas a preços mais eleva-dos de tal forma que a deducão das de tal forma que a deducão das dos de tal forma que a dedução das comisões não implique reduzir os pre cos nínimos de venda fixados. Paragrafo único: Nos casos de ex-

portição para a Argentina Uruguai 6 Clille será admitida a remessa de comissões de agente até o máximo de 6 25 (seis e um quarto por cento), inde endentemente de pagamento pelo

expertador.
Ari. 5º As operações registraces no — Caio
Instituto Brasileiro do Café serão sidente.

Emb irques pelos Portos do Rio de ajustadas às condições da presente Pinnola, para substituto eventual do N.º 601
Jaheiro s Niterós Resolução desde que os cafés sajam Chefe da Turma de Material, fun nivel 16 —

Nitra so 16 (Altento orugeiros povos embarcados a partir de 20.6.69 inclusive uma vez que os respectivos contratos de câmbio não tenham ...do

contratos de cambio não tenham ...do liquidados antecipadamente.
§ 1º As eperações já contratadas com vinculação a cafés dos estoquer governamentais sob a guarda do IBC serão liquidadas nas condições que prevaleciam anteriormente às desta Resolução não se aplicando às mesmas os novos níveis de remuneração

§ 2º O Instituto Brasilèiro do Café respeitará as vendas em curso de ca-tés dos estoques governamentais nas condições do parágrafo anterior, des-de que estejam vinculadas a "Derla-rações de Venda" ja registradas e te-nham câmbio contratado.

\$ 30 O enquadramento de que trata este artigo se fará mediante paga-mento aos exportadores das diferencas em cruze ros a que fizerem jus a débito do "Fungo de Defesa de Produtos Agropecuarlos-Café", uma vez efetivados os embarques e cumpridos os correspondentes contratos de câmbio com a eutrega das respectivas cambiais.

Art. 6º Serão admiidas reduções Art. 6º Serão admildas reduções sobre os preços mínimos de registro indicados no Art. 1º (reintegro), de, no máximo US\$ 00º (dois centavos de dólar) ou US\$ 000 (três centavos de dólar) ou equivalente em outras moedas, por libra pêra, quando se tratar respeteivamente de cafés de bêdo isenta da gôsto "Rilo-Zona" bida isenta de gôsto "Rio-Zona" (Grupo I) inclusive "despolpados" ou de bebida "Rio-Zona" (Grupo II) observadas as demais normas em vi gor. Tais reduções serão convertidas as mesmas taxa dos respectivo contratos de câmbio de compra das cam. bials de exportação.

Art. 7º As "declarações de venda" de erão indicar expressamente as características do café exportado (tipo peneira e bebida).

Art. 8º Os vaiôres, em cruzeiros novos de aquisição das cambiais de exportação de café indicados no Art. prevalecerao para as compres de

tras & vista. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1965. Caio de Alcântara Machado, Pre-

Designar b Po Anésia Garcia Fontou cão gratificada símbolo 8.F, da Seção de Administração da Diretoria do gratificada, símbolo 11.F. Jorge Baptista Vieira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO

DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Tornamos público que se acham à venda diversas: viaturas inservivels, devendo es interessados na sua aquisição apresentar as propostas de compra até o dia 30 de junho corrente porquanto as mesmas serão apuradas em data de 1.º de julho vindouro, no dia imediato.

Os automóveis em questão poderão ser examinados, diaramente das 10 as 16 horas, a rua Monsenhor Manoel Gomes n.º 116 — São Crisovão.

As condições para a licitação estão estabelecidas em Edital afixado tanto no endereço supra quanto à Avenida Rodrigues Alves n.º 129 — Secte do IBC ou à rua. Sacadura Cabral n.º 208, onde serão prestados aos interessados quaisquer outros esclareci-mentos bem como impressos proprios para as propostas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1969. Leopoldo Monero Junior, Presidente da Comissão de Alienação .

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Ordem P. 69.243, de 28 de fevereiro de 1959 do Sanhor Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o dispôsto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Armando Castro Pinheiro, Fiscal de Comercialização de Café, nivel 12-A, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer ao Instituto Brasileiro do Café, Serviço de Inquérito e de Repressão às Frandes do Café, à Avenida Almirante Barroso, 72—13 andar—sala 1.306 das 14 às 18 horas, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no procesos administrativo a que responde, sob pena de revelia. sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1969. Thereza Ismenia da Trindode, Secretária.

AVISO

O Coordenador da Carsi-Comissão de Armazéns e Silos comunica aos interessados que se acha aberta Coninteressados que se acha aberta Concorrência Pública para a construção de um prédio destinado ao Serviço de Classificação do Instituto Brasileiro do Café reformas de armazéns e acréscimos na Cidade de Paranaguá, Estado do Parana, As propostas serão recebidas até às 15 horas do trigêsimo dia corrido—contado da data desta publicação. As pastas contendo o edital a seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no escritório da CARSI,

à rua Antonio de Godoi, 28 — 119 andar, em São Paulo.

São Paulo, 17 de junho de 1969. -Gino Bodra.

ATA N.º 29-69

Ata da reunião da CCSO para recebimento e abertura das propostas, de Tomada de Preços n.º 29-69 rejerente a dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro, 8.9 Distrito l'ederal de Obras de Saneamento conforme as exigências e caracteristicas constantes do Edital e da Especificação nº 23-69.

As quinze horas do dia dezeito de junho de mil novecentes e sessenta e nove, reuniu-se na sede deste Departamento, sito à Aven.da Presidente Vargas nq 62, 99 andar no Estado da Guanabura, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente Substituto da CCSO, pelo Procurador Ayrton Menoel D'Avila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome e José Farreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Precos nº 29-69. tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma "Sotedrag" Suciedado Técnica de Dragagem Ltda., inscrita neste Departamento scb'n.º 289.

Estando a firma com os seus documentos de acôrdo com o Edital passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte: .

"Sotedrag" Sociedade Técnica de Dragagem Lida.

Preço total dos serviços: NCr\$ 706:500,00 (setecentos e seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocrrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizandome, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e nove. Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente Substituto da CCSO. - Ayrton Manoel D'Avila, membro da Comissão. -Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 18 DZ JUNHO DE 1969

de l'inergia Nuclear, usando das atri-buiç es que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118 de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto n.º 51,726, de 19

o Presidente da Comissão Nacional | 1969, a funcionária Edna de Oliveira para as funções de Auxiliar de Ga-binete "B" atribuindo-lhe gratifica-ção mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 e cinqüenta cruzeiros novos) acresde 18 vereiro de 1963, resolve:

Nº 68 — Designar, nos têrmos do la publicada no Diário Oficial de 2 ertiro 1.º, parágrafo único do De-, de junho de 1969. — Uriel da Costa creto n.º 64.238, de 20 de março de Ribetro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1969

O Diretor do Pessoal da Empresa Bras leira de Correios e Telégrafos, us não das atribuições que lhe confers o item 20 do artigo 107 do Regimento aprovado pelo Decreto nu-

<u>Ç</u>(14) (1

PRECO DESTE EXEMPLAR: NC:\$ 0.16